

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

A Coordenação de Estágio da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, conforme Portaria 0065/SMG/09, divulga a relação dos estagiários CONTRATADOS no período de 16/117 a 30/6/17.

Table with columns: NOME, RG, PERÍODO DE ESTÁGIO, INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CURSO, DATA DE ADATAMENTO. Lists names like ALBERTO DE ARAUJO JUNIOR, BEATRIZ GRACIOLI ASSUNÇÃO, etc.

A Coordenação de Estágio da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, conforme Portaria 0065/SMG/09, divulga a relação dos estagiários DESLIGADOS no período de 16/117 a 30/6/17.

Table with columns: NOME, RG, PERÍODO DE ESTÁGIO, INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CURSO, DATA DE DESLIGAMENTO. Lists names like BEATRIZ MONTEIRO DE MARINO, MANOELA SILVA SANTOS, etc.

ESTAGIÁRIOS COM TÉRMINO DE T.C.

Table with columns: NOME, RG, PERÍODO DE ESTÁGIO, INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CURSO, DATA DE TÉRMINO. Lists names like ADRIELLE RIBEIRO RINALDI, AMARILIA MEDIONÇA DE MOURA ACCIOLY, etc.

REMOÇÃO

Portaria nº 039/SMO NTD-RH/2017 SAMIR SOLTAMIAN, RF 519.002-9, Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, de SMO ATAU para EDF 2, EH. 22.00.60.000.00.00.00

SUBSTITUIÇÕES

Portaria 033/2017 - SMO NTD RH - RF: 753.210-5, PAULO MAURICIO BACCCELLI MENDES, Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, Ref. QEAG-5, EFETIVO, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA, Ref. DAS-10, do Agrupamento de Obras - OBRAS 11, da Divisão de Obras de Águas Pluviais - OBRAS 11, da Superintendência de Obras Viárias - OBRAS, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMO, em substituição a CARLOS FORTUNA JARRA, RF: 753.536-8, Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, Ref. QEAG-5, EFETIVO, durante o impedimento legal por férias, no período de 10/07/2017 a 19/07/2017, das carreiras de Profissional de Engenharia, Arq, Agron e Geologia; Analista Ord. Territorial; Analista

Portaria 034/2017 - SMO NTD RH - RF: 618.752-8, OSMAR DIAS DOS SANTOS, Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, Ref. QEAG-4, EFETIVO, para exercer o cargo de DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA, Ref. DAS-12, da Divisão de Obras de Águas Pluviais - OBRAS 11, da Superintendência de Obras Viárias - OBRAS, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMO, em substituição a RAFAEL PEINO POLLAN, RF: 642.611-5, Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, Ref. QEAG14, EFETIVO, durante o impedimento legal por férias, no período de 10/07/2017 a 29/07/2017, com diploma de Engenheiro ou Arquitecto

CONCURSOS

GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR - DESS-G

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL-II E MEDIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO ESPECÍFICO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NA FORMA DA LEI Nº 13.398/02

O Diretor do Departamento de Saúde do Servidor - DESS da Secretaria Municipal de

Gestão - SMG Convocou os candidatos inscritos e aprovados de acordo com o disposto na Lei nº 13.398 de 31 de julho de 2002 do concurso Público supracitado para se submeter se a exame médico específico e a avaliação tendente à verificação da caracterização da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo almejado no local, data e horário a seguir discriminado, munido do documento original de identidade e, no caso de servidor público municipal, o último holleriet:

Table with columns: Nome, RG, Horário. Lists candidates like ANSELMO APARECIDO ARRUDA DA SILVA, ELIANE CRISTINA DO PRADO LASSO, etc.

OBSERVAÇÕES:

- No exame médico específico, não sendo configurada a deficiência declarada, o título de nomeação pela lista específica será tornado insubsistente, voltando o candidato a configurar apenas pela lista geral de candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação desta,"

"Será tornado sem efeito o título de nomeação do candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo."

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO

RESULTADO DO EXAME MÉDICO ESPECÍFICO PARA CANDIDATOS INSCRITOS E APROVADOS NA FORMA DA LEI Nº 13.398/02 DE 31 DE JULHO DE 2002.

O Diretor do Divisão de Perícias Médicas da Saúde do Servidor - DESS da Secretaria Municipal de Gestão - SMG, Torna Público o resultado do exame específico da candidata inscrita e aprovada de acordo com o disposto na Lei 13.398/02 de 31 de julho de 2002.

Para os candidatos abaixo relacionados foi caracterizado Deficiência física

Table with columns: Nome, RG, Curso. Lists candidates like CARLOS ANDRÉ LOURENÇO E SILVA, LARA SOUZA SANTANA, etc.

Para a candidata abaixo relacionada não foi caracterizado deficiência física

deverá interpor recurso no prazo de 03 dias

Table with columns: Nome, RG, Curso. Lists candidate LIVIA GONÇALVES MOREIRA DE LIMA

OBSERVAÇÕES: - No exame médico específico, não sendo configurada a deficiência declarada, o título de nomeação pela lista específica será tomado insubsistente, voltando o candidato a configurar apenas pela lista geral de candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação desta."

- Será tornado sem efeito o título de nomeação do candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo.

EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

INDEFIRO os pedidos de Prorrogação do prazo de Posse, no cargo de Professor de Educação Infantil, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 125 da Lei 14.660/07 de:

Table with columns: Nome, RG, Curso. Lists candidates like Sueli Pinto de Souza, Luizineidepires dos Santos Belcho

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

DEFIRO os pedidos de Prorrogação do prazo de Posse, no cargo de Professor de Educação Infantil, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 125 da Lei 14.660/07 de:

Table with columns: Nome, RG, Curso. Lists candidate Maria Liege Domingos de Melo Santos

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

GESTÃO DE TALENTOS

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ANALISTA DE SAÚDE - MÉDICO para especialidade de Hematologia.

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do artigo 4º, da Lei nº 13.766, de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 45.216, de 2004; e

CONSIDERANDO: - As disposições contidas no artigo 1º, inciso VI combinados com o artigo 14 da Lei nº 10.793, de 1989, e alterações subsequentes, regulamentada pelo Decreto nº 32.908, de 1992, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Analista de Saúde - Médico, na especialidade de Hematologia;

- A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;

- O esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Hematologia, realizado por esta Autarquia.

COMUNICA:

1 - Estão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, por um período de 12 (doze) meses, para a função de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Hematologia, conforme discriminado a seguir:

- a) Período de Inscrição: 06 e 07 de julho de 2017; b) Horário: das 8h30 às 15h30; c) Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito a Rua Castro Alves nº 151, fundos - Aclimação - São Paulo. 2. A inscrição deve ser efetuada pelo(a) interessado(a) ou procurador(a) devidamente habilitado(a), GRATUITAMENTE, mediante o preenchimento de formulário padronizado - Ficha de Inscrição. 3. Número de vagas: 4 (quatro). 4. O(s) candidato(s) contratado(s) ficam(m) sujeito(s) à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Analista de Saúde - Médico e a Jornada de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais (1-20), a critério da Administração; 4.1. Remuneração: J-20: R\$ 6.000,00

I - SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- 1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado; 1.1. Se estrangeiro(a) deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente; 2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições; 3. Estar em dia com as obrigações eleitorais; 4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar; 5. Não estar incursu na condição de acumulação ilícita de cargos públicos; 6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada; 7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Cremesp); 8. Residência Médica completa em Hematologia e/ou Título de Especialista em Hematologia; 9. Não ter sido demitido(a) por justa causa na Administração Indireta, demitido(a) a bem do serviço público na Administração Direta e/ou aprovado(a) no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;

10. Estar efetivo que será submetido(a) a exame médico no momento da contratação;

11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tática e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.

12. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

13. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá apresentar: a) Currículo; b) Residência Médica completa em Hematologia e/ou Título de Especialista em Hematologia.

14. Por ocasião da assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo HSPM, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, utilizando-se para tal, a somatória do total de pontos obtidos na contagem do tempo da experiência.

2. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 (meio) ponto por semestre, que deverá ser comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida por órgão competente, apresentar original e cópia no momento da inscrição.

3. Não são aceitos protocolos de documentos, assim, devem ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo(a) autor(a).

4. Não hipótese de ocorrência de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate: a) Maior idade; b) Maior número de filhos menores de 18 anos.

5. Os candidatos serão convocados de acordo com a classificação final e encaminhados para entrevista com o Diretor Departamento Técnico de Atenção à Saúde (DAS) ou quem ele designar sob a coordenação da Comissão de Concursos.

6. Para fins de avaliação da Entrevista será observado os seguintes aspectos:

- a) Análise do Currículo Vitae; b) Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade de Trabalho do HSPM; c) Disponibilidade de horário para trabalhar, compatível com as necessidades de serviço do HSPM e a respectiva Unidade de para qual será contratado(a); 7. Disposições gerais: a) O tempo de experiência profissional concomitante, não é considerado; b) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emittidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos; c) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório; d) Todos os documentos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

III - DA BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo passará por Banca Examinadora constituída pelo Coordenador da Seção de Apoio Técnico em Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, e pela Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

IV - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo(a) candidato(a) que será integrante da lista final de classificação.

2. A convocação para a formalização da contratação será feita por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC). 1.2. Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) acompanhar a publicação da convocação no DOC, referente ao Processo Seletivo.

3. Será considerado(a) desistente, o(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do(a) candidato(a) decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado 12 (doze) meses, com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei nº 10.793, de 1989, e não gera, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

- 3.1. 3 (três) fotos 3x4 recentes; 3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social; 3.3. Cédula de Identidade; 3.4. Registro no Conselho de Classe de SP; 3.5. Número do PIS/PASEP e Consulta de Cadastro do PIS/PASEP; 3.6. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); 3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; 3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino); 3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, luz, gás ou telefone); 4.0. Diploma; 4.1. Residência Médica completa em Hematologia e/ou Título de Especialista em Hematologia; 4.2. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbção Judicial; 4.3. Documento que comprove o motivo de demissão, dispensa ou exoneração (somente para Ex-servidor da esfera Federal - Estadual ou Município de São Paulo ou outro município) 3.14. Atestado de horário em papel timbrado com os seguintes dados: local, nome completo (sem abreviaturas), endereço e telefone da unidade de trabalho; função exercida pelo

servidor e categoria profissional; data de início de exercício do cargo; carga horária semanal bem como a distribuição da jornada de trabalho; data, carimbo legível e assinatura da chefia com a respectiva identificação; nome e cargo que ocupa; provimento do cargo - deverá constar o provimento solicitado para o exercício do cargo. (Somente se possuir outro vínculo público ativo)

3.15. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou cidadão(a) português(a), deve ser comprovada a residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao(a) estrangeiro(a) apresentar:

a) Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;

b) Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto nº 42.803, de 2003;

3.16. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

4. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.

5. O(a) candidato(a) que atender à convocação para a contratação e que se recusar ao preenchimento de vaga, será excluído(a) do cadastro, e fica o fato formalizado em Termo de Desistência.

6. Por ocasião da contratação, o(a) candidato(a) será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorre.

7. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

8. É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do término do contrato, nos termos do § 2º do artigo 3º, da Lei 10.793/89 e alterações subsequentes.

V - DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deve declarar, quando da inscrição, ser portador(a) de deficiência, bem como especificar na própria ficha, e submeter-se, quando convocado(a), à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM, cujo laudo avaliará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, se o grau de deficiência o(a) capacita ou não, para o exercício do emprego.

1.1 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal 3.290/99 e Lei Municipal nº 13.399/02.

2. A Perícia Médica será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador (Gest/Seamt) do HSPM.

VI - DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, cabe recurso, o qual deve ser dirigido ao(a) Superintendente do HSPM, e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves nº 151, Liberdade - São Paulo, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Concursos, no horário das 8h às 16h.

2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil.

3. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo ao(s) recurso(s) eventualmente interpostos(o), será homologado o Processo Seletivo.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ANALISTA DE SAÚDE - MÉDICO para especialidade de Ginecologia para o Ambulatório Descentralizado do Tucuruvi.

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do artigo 4º, da Lei nº 13.766, de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 45.216, de 2004; e

CONSIDERANDO:

- As disposições contidas no artigo 1º, inciso VI combinados com o artigo 14 da Lei nº 10.793, de 1989, e alterações subsequentes, regulamentada pelo Decreto nº 32.908, de 1992, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Analista de Saúde - Médico, na especialidade de Ginecologia para o Ambulatório Descentralizado do Tucuruvi;

- A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;

- O esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Ginecologia para o Ambulatório Descentralizado do Tucuruvi, realizado por esta Autarquia.

COMUNICA:

1 - Estão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, por um período de 12 (doze) meses, para a função de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Ginecologia para o Ambulatório Descentralizado do Tucuruvi, conforme discriminado a seguir:

- a) Período de Inscrição: 06, 07, 10, 11 e 12 de julho de 2017; b) Horário: das 8h30 às 15h30; c) Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito a Rua Castro Alves nº 151, fundos - Aclimação - São Paulo. 2. A inscrição deve ser efetuada pelo(a) interessado(a) ou procurador(a) devidamente habilitado(a), GRATUITAMENTE, mediante o preenchimento de formulário padronizado - Ficha de Inscrição. 3. Número de vagas: 1 (uma). 4. O(s) candidato(s) contratado(s) ficam(m) sujeito(s) à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Analista de Saúde - Médico e à Jornada de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais (1-20), a critério da Administração; 4.1. Remuneração: J-20: R\$ 6.000,00. 1 - SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO: 1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado; 1.1. Se estrangeiro(a) deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente; 2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições; 3. Estar em dia com as obrigações eleitorais; 4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar; 5. Não estar incursu na condição de acumulação ilícita de cargos públicos; 6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada; 7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Cremesp); 8. Comprovante de conclusão de Residência Médica completa em Ginecologia e/ou Título de Especialista em Ginecologia; 9. Não ter sido demitido(a) por justa causa na Administração Indireta, demitido(a) a bem do serviço público na Administração Direta e/ou aprovado(a) no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;

10. Estar efetivo que será submetido(a) a exame médico no momento da contratação;

11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.

12. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

13. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá apresentar: a) Currículo;

b) Comprovante de conclusão de Residência Médica completa em Ginecologia e/ou Título de Especialista em Ginecologia.

14. Por ocasião da assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo HSPM, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, utilizando-se para tal, a somatória do total de pontos obtidos na contagem do tempo da experiência.

2. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 (meio) ponto por semestre, que deverá ser comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida por órgão competente, apresentar original e cópia.

3. Não são aceitos protocolos de documentos, assim, dev-se apresentar em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo(a) receptor(a).

4. Na hipótese de ocorrência de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior número de filhos menores de 18 anos.

5. Os candidatos serão convocados de acordo com a classificação final e encaminhados para entrevista com o Diretor Departamento Técnico de Atenção à Saúde (DAS) ou quem ele designar, sob a coordenação da Comissão de Concursos

6. Para fins de avaliação da Entrevista serão observados os seguintes aspectos:

- a) Análise do Currículo Vitae;
- b) Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade de Trabalho do HSPM;
- c) Disponibilidade de horário para trabalhar, compatível com as necessidades de serviço do HSPM e a respectiva Unidade para qual será contratado(a).

7. Disposições gerais:

- a) O tempo de experiência profissional concitante, não é considerado;
- b) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos;
- c) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório;
- d) Todos os documentos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

III – DA BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo passará por Banca Examinadora constituída pela Coordenadora da Seção de Apoio Técnico em Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, e pela Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

IV – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo(a) candidato(a) que será integrante da lista final de classificação.

1.1. A convocação para a formalização da contratação será feita por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC).

1.2. Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovad(a) acompanhar a publicação da convocação no DOC, referente ao Processo Seletivo.

1.3. Será considerado(a) desistente, o(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do(a) candidato(a) decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado 12 (doze) meses, com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei nº 10.793, de 1989, e não gera, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

- 3.1. 3 (três) fotos 3x4 recentes;
- 3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 3.3. Cédula de Identidade;
- 3.4. Registro no Conselho de Classe de SP;
- 3.5. Número do PIS/PASEP e Consulta de Cadastro do PIS/PASEP;

3.6. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, luz, gás ou telefone);

3.10. Diploma;

3.11. Comprovante de conclusão de Residência Médica completa em Ginecologia e/ou Título de Especialista em Ginecologia.

3.12. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbção Judicial;

3.13. Documento que comprove o motivo de demissão, dispensa ou exoneração (somente para Ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal (São Paulo ou outro município)).

3.14. Atestado de horário em papel timbrado com os seguintes dados: local, nome completo (sem abreviaturas), endereço e telefone da unidade de trabalho; função exercida pelo servidor e categoria profissional; data de início de exercício do cargo; carga horária semanal bem como a distribuição da jornada de trabalho; data, carimbo legível e assinatura da chefia com a respectiva identificação; nome e cargo que ocupa; provimento do cargo – deverá constar o provimento solicitado para o exercício do cargo. (Somente se possuir outro vínculo público ativo)

3.15. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou cidadão(a) português(a), deve ser comprovada a residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao(a) estrangeiro(a) apresentar:

- a) Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;
- b) Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto nº 42.803, de 2003.

3.16. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

4. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.

5. O(a) candidato(a) que atender à convocação para a contratação e que se recusar ao preenchimento de vaga, será

excluído(a) do cadastro, e fica o fato formalizado em Termo de Desistência.

6. Por ocasião da contratação, o(a) candidato(a) será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorre.

7. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

8. É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do término do contrato, nos termos do § 2º do artigo 3º, da Lei 10.793/89 e alterações subsequentes.

V – DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deve declarar, quando da inscrição, ser portador(a) de deficiência, bem como especificar na própria ficha, e submeter-se, quando convocado(a), à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM, cujo laudo avaliará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, se o grau de deficiência o(a) capacita ou não, para o exercício do emprego.

1.1. Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal 3.290/99 e Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalhador (Gesst/SeST) do HSPM.

VI – DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, cabe recurso, o qual deve ser dirigido ao(a) Superintendente do HSPM, e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Concursos, no horário das 8h às 16h.

2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil.

3. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será homologado o Processo Seletivo.

Processo nº 6210.2017/0002137-9
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ANALISTA DE SAÚDE – MÉDICO para especialidade de Oftalmologia (Catarata).

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do artigo 4º, da Lei nº 13.766, de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 45.216, de 2004; e

CONSIDERANDO:

- As disposições contidas no artigo 1º, inciso VI combinadas com o artigo 14 da Lei nº 10.793, de 1989, e alterações subsequentes, regulamentada pelo Decreto nº 32.908, de 1992, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Analista de Saúde – Médico, na especialidade de Oftalmologia (Catarata);

- A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;

- O esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Analista de Saúde – Médico na especialidade de Oftalmologia (Catarata), realizado por esta Autarquia.

COMUNICA:

1. Estão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, por um período de 12 (doze) meses, para a função de Analista de Saúde – Médico na especialidade de Oftalmologia (Catarata), conforme discriminado a seguir:

- a) Período de Inscrição: 06, 07, 10, 11 e 12 de julho de 2017;
- b) Horário: das 8h30 às 15h30;
- c) Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito a Rua Castro Alves, nº 151, fundos – Acilme – São Paulo.

2. A inscrição deve ser efetuada pelo(a) interessado(a) ou procurador(a) devidamente habilitado(a), GRATUITAMENTE, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.

3. Número de vagas: 1 (uma).

4. O(s) candidato(s) contratado(s) fica(m) sujeito(s) à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Analista de Saúde – Médico e a Jornada de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais (1-20), a critério da Administração;

4.1. Remuneração: J-20: R\$ 6.000,00.

1 – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

1.1. Se estrangeiro(a) deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;

2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;

7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Cremesp);

8. Comprovante de conclusão de Residência Médica ou Curso de Especialização em Serviço Oftalmológico reconhecido pelo MEC ou CBO, Título de Especialista expedido pela AMB, experiência comprovada em cirurgias de catarata na técnica de Facomeulsição, experiência comprovada no atendimento clínico e cirúrgico de glaucoma e cirurgias combinadas de Faco-Trec, experiência comprovada no atendimento clínico e cirúrgico de urgência e emergência oftalmológica, experiência comprovada em oftalmologia geral incluindo refração ocular.

9. Não ter sido demitido(a) por justa causa na Administração Indireta, demitido(a) a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado(a) no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;

10. Estar ciente que será submetido(a) a exame médico no momento da contratação;

11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.

12. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

13. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá apresentar:

- a) Currículo;
- b) Comprovante de conclusão de Residência Médica ou Curso de Especialização em Serviço Oftalmológico reconhecido pelo MEC ou CBO, Título de Especialista expedido pela AMB, experiência comprovada em cirurgias de catarata na técnica de Facomeulsição, experiência comprovada no atendimento clínico e cirúrgico de glaucoma e cirurgias combinadas de Faco-Trec, experiência comprovada no atendimento clínico e cirúrgico de urgência e emergência oftalmológica, experiência comprovada em oftalmologia geral incluindo refração ocular.

14. Por ocasião da assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo HSPM, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

15. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.

16. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

17. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá apresentar: a) Currículo;

b) Comprovante de conclusão de Residência Médica completa em Ginecologia e/ou Título de Especialista em Ginecologia.

18. Por ocasião da assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo HSPM, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, utilizando-se para tal, a somatória do total de pontos obtidos na contagem do tempo da experiência.

2. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 (meio) ponto por semestre, que deverá ser comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida por órgão competente, apresentar original e cópia no momento da inscrição.

3. Não são aceitos protocolos de documentos, assim, dev-se apresentar em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo(a) receptor(a).

4. Na hipótese de ocorrência de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior número de filhos menores de 18 anos.

5. Os candidatos serão convocados de acordo com a classificação final e encaminhados para entrevista com o Diretor Departamento Técnico de Atenção à Saúde (DAS) ou quem ele designar, sob a coordenação da Comissão de Concursos

6. Para fins de avaliação da Entrevista serão observados os seguintes aspectos:

- a) Análise do Currículo Vitae;
- b) Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade de Trabalho do HSPM;
- c) Disponibilidade de horário para trabalhar, compatível com as necessidades de serviço do HSPM e a respectiva Unidade para qual será contratado(a).

7. Disposições gerais:

- a) O tempo de experiência profissional concitante, não é considerado;
- b) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos;
- c) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório;
- d) Todos os documentos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

III – DA BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo passará por Banca Examinadora constituída pela Coordenadora da Seção de Apoio Técnico em Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, e pela Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

IV – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo(a) candidato(a) que será integrante da lista final de classificação.

1.1. A convocação para a formalização da contratação será feita por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC).

1.2. Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovad(a) acompanhar a publicação da convocação no DOC, referente ao Processo Seletivo.

1.3. Será considerado(a) desistente, o(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do(a) candidato(a) decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado 12 (doze) meses, com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei nº 10.793, de 1989, e não gera, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

- 3.1. 3 (três) fotos 3x4 recentes;
- 3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 3.3. Cédula de Identidade;
- 3.4. Registro no Conselho de Classe de SP;
- 3.5. Número do PIS/PASEP e Consulta de Cadastro do PIS/PASEP;

3.6. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, luz, gás ou telefone);

3.10. Diploma;

3.11. Comprovante de conclusão de Residência Médica ou Curso de Especialização em Serviço Oftalmológico reconhecido pelo MEC ou CBO, Título de Especialista expedido pela AMB, experiência comprovada em cirurgias de catarata na técnica de Facomeulsição, experiência comprovada no atendimento clínico e cirúrgico de glaucoma e cirurgias combinadas de Faco-Trec, experiência comprovada no atendimento clínico e cirúrgico de urgência e emergência oftalmológica, experiência comprovada em oftalmologia geral incluindo refração ocular.

3.12. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbção Judicial;

3.13. Documento que comprove o motivo de demissão, dispensa ou exoneração (somente para Ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal (São Paulo ou outro município)).

3.14. Atestado de horário em papel timbrado com os seguintes dados: local, nome completo (sem abreviaturas), endereço e telefone da unidade de trabalho; função exercida pelo servidor e categoria profissional; data de início de exercício do cargo; carga horária semanal bem como a distribuição da jornada de trabalho; data, carimbo legível e assinatura da chefia com a respectiva identificação; nome e cargo que ocupa; provimento do cargo – deverá constar o provimento solicitado para o exercício do cargo. (Somente se possuir outro vínculo público ativo)

3.15. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou cidadão(a) português(a), deve ser comprovada a residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao(a) estrangeiro(a) apresentar:

- a) Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;
- b) Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto nº 42.803, de 2003.

3.16. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

4. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.

5. O(a) candidato(a) que atender à convocação para a contratação e que se recusar ao preenchimento de vaga, será excluído(a) do cadastro, e fica o fato formalizado em Termo de Desistência.

6. Por ocasião da contratação, o(a) candidato(a) será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação de sua saúde.

7. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não gozar de boa saúde física e mental.

8. É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do término do contrato, nos termos do § 2º do artigo 3º, da Lei 10.793/89 e alterações subsequentes.

V – DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deve declarar, quando da inscrição, ser portador(a) de deficiência, bem como especificar na própria ficha, e submeter-se, quando convocado(a), à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM, cujo laudo avaliará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, se o grau de deficiência o(a) capacita ou não, para o exercício do emprego.

1.1. Nas contratações temporárias, deverá ser reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) das vagas para a contratação dentro pessoas com deficiência.

1.2. Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias no artigo 1º, do Decreto Federal nº 6.349/09 como norteadoras das hipóteses de deficiência de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador (Gesst/SeST) do HSPM.

VI – DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, cabe recurso, o qual deve ser dirigido ao(a) Superintendente do HSPM, e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Concursos, no horário das 8h às 16h.

2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil.

3. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será homologado o Processo Seletivo.

Processo nº 6210.2017/0002156-5
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ANALISTA DE SAÚDE – MÉDICO para especialidade de Oftalmologia (Catarata).

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do artigo 4º, da Lei nº 13.766, de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 45.216, de 2004; e

CONSIDERANDO:

- As disposições contidas no artigo 1º, inciso VI combinadas com o artigo 14 da Lei nº 10.793, de 1989, e alterações subsequentes, regulamentada pelo Decreto nº 32.908, de 1992, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Analista de Saúde – Médico, na especialidade de Oftalmologia (Catarata);

- A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;

- O esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Analista de Saúde – Médico na especialidade de Oftalmologia (Catarata), realizado por esta Autarquia.

COMUNICA:

1 – Estão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, por um período de 12 (doze) meses, para a função de Analista de Saúde – Médico na especialidade de Oftalmologia (Catarata), conforme discriminado a seguir:

- a) Período de Inscrição: 06, 07, 10, 11 e 12 de julho de 2017;
- b) Horário: das 8h30 às 15h30;
- c) Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito a Rua Castro Alves, nº 151, fundos – Acilme – São Paulo.

2. A inscrição deve ser efetuada pelo(a) interessado(a) ou procurador(a) devidamente habilitado(a), GRATUITAMENTE, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.

3. Número de vagas: 1 (uma).

4. O(s) candidato(s) contratado(s) fica(m) sujeito(s) à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Analista de Saúde – Médico e a Jornada de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais (1-20), a critério da Administração;